



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 047/2016

REF.: PREGÃO N.º 011/2016 – ABERTURA EM 14/03/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **EADAP - ENTIDADE DOS AMIGOS DESPORTISTAS DE ALTO PARAÍSO**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **EADAP - ENTIDADE DOS AMIGOS DESPORTISTAS DE ALTO PARAÍSO**, estabelecida à Rua Josué Baltazar Rodrigues, S/n, Centro, CEP: 87.528-000 Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 06.885.034/0001-97, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente na Rua Josué Baltazar Rodrigues, na Cidade de Alto Paraíso – Paraná, CEP – 87.528-000, inscrito no RG sob nº 13.061.082-0 SESP/PR, e no CPF sob nº 612.405.325-04, daqui por diante denominado Contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO

LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Promoção Social, a fim de desenvolver Projetos Esportivos e realizar arbitragem em campeonatos e torneios municipais, durante o exercício de 2016. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 011/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 16/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor para a prestação dos serviços desse contrato é de R\$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por Item a seguir:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ENTIDADE DOS AMIGOS DESPORTISTAS DE ALTO PARAÍSO

LOTE I - Projetos Esportivos, Arbitragem entre outros				
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	RODADAS	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	30	R\$ 330,47	R\$ 9.914,10
2	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO	16	R\$ 330,47	R\$ 5.287,52
3	ORGANIZAÇÃO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	1 TEMPORADA	R\$ 2.454,92	R\$ 2.454,92
4	ORGANIZAÇÃO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO	1 TEMPORADA	R\$ 2.454,92	R\$ 2.454,92
5	PROJETO DE AULAS DE FUTSAL	20 AULAS DIAS	R\$ 179,39	R\$ 3.587,80
6	PROJETO DE AULAS DE FUTEBOL	90 AULAS DIAS	R\$ 184,12	R\$ 16.570,80
7	PROJETO DE AULAS DE KARATÊ TRADICIONAL	90 AULAS DIAS	R\$ 184,21	R\$ 16.578,90
8	ATIVIDADE FISICA PARA IDADES (ALONGAMENTO, CAMINHADA E RELAXAMENTO)	90 AULAS DIAS	R\$ 118,02	R\$ 10.621,80
9	PROJETO DE AULAS DE DANÇA	80 AULAS DIAS	R\$ 132,18	R\$ 10.574,40
10	PROJETO DE RECREAÇÃO E LAZER	01 DIA	R\$ 2.454,84	R\$ 2.454,84
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$				80.500,00

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

1555	339039659900	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DEM	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	308
1556	339039650100	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DA	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	308
2758	339039650100	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DA	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	707
2759	339039659900	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DEM	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	707
2760	339039650100	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DA	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	708
2761	339039659900	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DEM	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	708
2762	339039650100	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DA	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	709
2763	339039659900	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DEM	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	709
3054	339039659900	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DEM	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	682
3055	339039659900	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DEM	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	683
3056	339039659900	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DEM	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	685
3057	339039659900	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DEM	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	686

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos serviços e o efetivo recebimento dos serviços pelas Secretarias Solicitantes através do Setor de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos serviços;

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

b) O pagamento do produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE à prestação dos serviços, objeto do presente contrato devida ser entregue conforme a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos serviços com anuência da Secretaria de compras, Tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca dos serviços sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DEZ - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os serviços em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e responsabilidade do controle dos serviços serão das secretarias solicitantes, durante a vigência do contrato, que assinará as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 31 (trinta e um) de Dezembro 2016, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DAS GARANTIAS

Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) serviços pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 21 de Março de 2016.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria

Entidade Dos Amigos Desportistas De Alto
Paraíso
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58